



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CEARÁ

INDICAÇÃO N° 003/2016

INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal envio de Projeto de Lei a tornar feriado religioso a data de 17 de junho, dia de São Manuel padroeiro do Município de Marco.

A Vereadora infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, **INDICA** ao **Chefe do Poder Executivo Municipal** o envio de Projeto de Lei que torne feriado religioso a data de 17 de junho, dia de São Manuel padroeiro do Município de Marco.

Como parâmetro, segue em anexo modelo do Projeto de Lei a ser elaborado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 05 de abril de 2016.

ANTÔNIA GALUCY OSTERNO RIOS
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

Justificativa

O Projeto se faz necessário em face do grau de religiosidade que apresenta o dia 17 de junho, decorrência da homenagem dos fiéis ao Padroeiro do Município, São Manuel.

Nessa ocasião, a comunidade toda se reúne numa vasta programação católica e cultural, movimentando todos os segmentos da sociedade local em prol dos festejos e da devoção.

Ressalta-se, ademais, que a instituição do feriado em questão não vai de encontro ao Art. 2º da Lei Nacional nº 9.093/95, de 12 de setembro de 1995, que reza serem feriados nacionais os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, aí incluindo-se a Sexta-Feira da Paixão.

Sendo estes os motivos, rogamos o breve envio do Projeto de Lei ora suscitado, o qual certamente contemplará os anseios da população devota.

Segue em anexo modelo do Projeto de Lei a ser elaborado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 05 de abril de 2016.

ANTÔNIA GLAUCY OSTERNO RIOS
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 2016.

Institui feriado municipal no dia 17 de junho, “Dia do Padroeiro do Município de Marco, São Manuel”.

O Prefeito Municipal de Marco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Marco, Estado do Ceará, o feriado municipal religioso do “Dia do Padroeiro, São Manuel”, a ser comemorado no dia 17 de junho.

Art. 2º. A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, caso se façam necessárias, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, _____ de 2016.

Prefeito Municipal